

# Política de Distribuição de Dividendos

<b>Aprovação</b>
Diretoria Colegiada dia 21/06/2018 - ATA 23/2018
Conselho de Administração dia 28/06/2018 - ATA 005/2018

## Índice

1. Objetivos.....	3
2. Finalidade .....	3
3. Abrangência .....	3
4. Distribuição de Dividendos .....	3
5. Declaração de Dividendos Superiores ou Inferiores .....	3
6. Do Pagamento.....	4
7. Prazo de Reclamação.....	4
8. Da Alteração da Política de distribuição de Dividendos .....	4

## **1. Objetivos**

A política de distribuição de dividendos do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, institui os procedimentos a serem observados na distribuição de dividendos, nos termos das Leis 6.404/76 e Lei 13.303/16 e do Estatuto Social.

## **2. Finalidade**

A Política de Distribuição de Dividendos tem como finalidade estabelecer as práticas de destinação do lucro líquido do CIASC, apresentando os parâmetros de remuneração do acionista com transparência, alinhada às melhores práticas de gestão e de relacionamento.

## **3. Abrangência**

Aplica-se estritamente na distribuição de dividendos do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC.

## **4. Distribuição de Dividendos**

Os dividendos serão distribuídos de acordo com o previsto no estatuto social, correspondendo a 25% do lucro líquido do exercício após a absorção de eventuais prejuízos acumulados. O saldo remanescente poderá ser destinado para pagamento de dividendo adicional ou constituição de outras reservas de lucros, nos termos da lei, sendo que a retenção para investimento deverá ser acompanhada de justificativa técnica aprovada pelo Conselho de Administração.

## **5. Declaração de Dividendos Superiores ou Inferiores**

A diretoria poderá propor pagamento de dividendos superiores ou inferiores a 25% do lucro líquido, mediante justificativas embasadas na conjuntura econômica ou em planos de investimentos, devidamente fundamentado, submetido ao conselho de administração e aprovado em Assembleia Geral.

## **6. Do Pagamento**

O pagamento dos dividendos só poderá ser efetuado após a deliberação do conselho fiscal, conselho de administração e aprovação da Assembleia Geral, cabendo a Diretoria proceder o pagamento dentro do exercício social em que foram aprovados.

## **7. Prazo de Reclamação**

Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem nos termos do artigo 206, § 3º do código civil, em favor do CIASC.

## **8. Da Alteração da Política de distribuição de Dividendos**

Qualquer alteração ou revisão desta política deverá ser submetida ao Conselho de Administração.